



**LEI Nº. 2759, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O CASO, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	12.600,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	102.900,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	31.500,00
04	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	22.050,00
05	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	156.604,94
06	Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	68.375,00
07	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	24.150,00
08	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	279.680,99
09	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	71.175,82
10	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	201.600,00
11	Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA	16.800,00
12	Associação Vira Latas de Raça	16.800,00
13	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI	12.600,00
14	Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube - SG	5.250,00
15	Abrigo Lar Renascer	180.390,00
16	Obra Unida de São Gotardo da SSVV	303.450,00
17	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG)	381.000,00
18	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	63.000,00
19	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	279.680,99
20	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	63.000,00
21	Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM	243.250,00
22	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba	156.100,00
23	Sparta Esporte Clube	30.000,00
24	ASSAUMEX – Casa Tony	40.000,00

*Deiva*





PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal



(34) 3671-7222



[gabinete@saogotardo.mg.gov.br](mailto:gabinete@saogotardo.mg.gov.br)



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13  
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG